DECRETO Nº 3.811, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de concessão da fruição de férias-prêmio aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Pratápolis, Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO que a legislação municipal asseguram aos servidores públicos o direito às férias-prêmio após o preenchimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO que a marcação do período de gozo das férias-prêmio constitui ato administrativo de natureza discricionária, vinculado aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, a fim de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a manutenção das dificuldades financeiras e orçamentárias do Município, em especial com as despesas de pessoal;

CONSIDERANDO o significativo impacto orçamentário-financeiro decorrente da necessidade de contratações temporárias para suprir a ausência dos servidores em gozo do benefício, em um cenário que exige responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público sobre o interesse particular e a necessidade de adotar medidas para racionalizar os gastos e otimizar a alocação de recursos humanos,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das concessão de novas autorizações para a fruição de férias-prêmio a todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Decreto Municipal 3.754 de 14 de abril de 2026, ressalvadas as exceções previstas.

Scanned with CamScanner

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

05/10/26

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 207.808

Scanned with CamScanner